



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE INTERESSE NACIONAL
unesco



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.971, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a averbação de permuta de imóvel com a empresa Morati Investimentos LTDA, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.602, de 06 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 4.797, de 25 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.602, de 06 de dezembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 4.797, de 25 de junho de 2025, autorizou o Poder Executivo a realizar uma permuta com encargo de uma fração de terra de propriedade do Município com a empresa Morati Investimentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.770.598/0001-82;

CONSIDERANDO que o encargo, conforme o art. 2º da referida Lei, consistia na "construção da estrutura moldada de concreto e cobertura da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças";

CONSIDERANDO que a referida obra foi devidamente concluída, sendo atestado o cumprimento integral da condição imposta à empresa, conforme consta no Parecer Técnico de Recebimento, exarado pela servidora responsável pela fiscalização da obra, Engenheira Helmesona de Oliveira Santana, CREA/RS 152843, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se promover a segurança jurídica e efetivar a transferência de propriedade do imóvel permutado.

DECRETA:



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



Art. 1º Fica a empresa Morati Investimentos LTDA autorizada a iniciar e concluir todos os procedimentos necessários à efetivação da transferência de propriedade para seu nome, notadamente junto ao Tabelionato de Notas para lavratura da Escritura Pública, ao Cartório de Registro de Imóveis para o correspondente registro e averbação na Matrícula do imóvel, e perante quaisquer outros órgãos que se façam necessários para o cumprimento do objeto da permuta autorizada pela Lei Municipal nº 4.602/2023.

Art. 2º O imóvel a ser transferido para a empresa Morati Investimentos LTDA é aquele previsto na Lei Municipal nº 4.602/2023.

Art. 3º Ficam a Procuradoria-Geral do Município e o setor de Patrimônio autorizados a assinar a Escritura Pública de Permuta e quaisquer outros documentos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste ato.

Art. 4º Após a conclusão do registro em seu nome, a empresa Morati Investimentos LTDA deverá apresentar cópia da Matrícula atualizada do imóvel ao Setor de Patrimônio do Município, para fins de baixa definitiva do bem no cadastro de ativos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 30 de março de 2026.

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em: 30 105 / 2026

Matr: 479119-3

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal